



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.380, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de até R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) aos Clubes de Futebol de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) aos Clubes de Futebol abaixo relacionados, da seguinte forma:

- 1 – Aeronautas Futebol Clube - R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
- 2 – Associação Atlética ASAS - R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
- 3 – Bela Vista Esporte Clube – R\$10.000,00 (dez mil reais)
- 4 – Campinho Esporte Clube – R\$10.000,00 (dez mil reais)
- 5 – Estrela do Vale Futebol Clube – R\$10.000,00 (dez mil reais)
- 6 – Fluminense Esporte Clube – R\$10.000,00 (dez mil reais)
- 7 – Grêmio Recreativo Santos Dumont – R\$10.000,00 (dez mil reais)
- 8 – Lagoa Santa Esporte Clube – R\$10.000,00 (dez mil reais)
- 9 – Nova Vila Futebol Clube – R\$10.000,00 (dez mil reais)
- 10 – Santa Cruz Esporte Clube – R\$10.000,00 (dez mil reais)
- 11 – Sormany Esporte Clube - R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
- 12 – Sport Club Vila Maria – R\$10.000,00 (dez mil reais)
- 13 – União Esporte Clube – R\$10.000,00 (dez mil reais)
- 14 – Vila Fagundes Esporte Clube – R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

§ 1º - O repasse será liberado conforme disponibilidade financeira da Administração Pública do Município de Lagoa Santa e necessidades da entidade beneficiada.

§ 2º - Os clubes que serão contemplados com R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deverão utilizar R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para obras de reforma de seus estádios e aquisição de bens duráveis e R\$ 3.000,00 (três mil reais) com a aquisição de material esportivo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 3º - Fica esclarecido que os clubes de futebol que recebem repasses em maiores valores possuem campo de futebol próprio.

§ 4º - VETADO

Art. 2º - Os Clubes de Futebol constantes do art. 1º dessa Lei utilizarão o recurso para arcar com as despesas provenientes de obras de reforma de seus estádios e aquisição de bens duráveis e materiais esportivos, com vistas a sanar os problemas estruturais e funcionais neles existentes.

Art. 3º - Os repasses constantes do art. 1º serão efetuados por meio de Decreto de regulamentação a ser expedido pelo Poder Executivo 60 (sessenta dias) após a publicação desta Lei ficando desde já esclarecido que o Clube só receberá repasse se estiver regular com a prestação de contas do ano anterior.

Art. 4º - O Presidente do Clube constante no art. 1º deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

I - Documentos que comprovem estar em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;

II - Plano de aplicação e prestação de contas do repasse.

Art. 5º - Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), da seguinte dotação: 02.20.06.27.812.0027.2043 Ficha 508;

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de abril de 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal